



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 535 - DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a vender as ações da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender 726.424 ações da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. - CELG, pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - Mt.

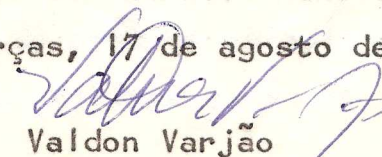
Art. 2º - Poderá a venda ser efetuada através de corretoras de valores mobiliários ou da própria CELG, empresa da qual a Prefeitura tem participação societária.

Art. 3º - O produto resultante da venda autorizada na presente lei será utilizado no pagamento das obrigações assumidas pela Prefeitura, quando da celebração do convênio para construção da rede de energia elétrica da cidade de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de agosto de 1976


Valdon Varjão

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. as fls. 126 e v
hoi no n.º 08
17/08/76.
